

Estudo Técnico Preliminar 34/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 08240.007558/2021-38

2. Descrição da necessidade

Nos termos da motivação e justificativa aposta no Ofício GESCON 20489580, será encaminhada demanda à CPL/SELOG para contratação de serviços de Carregadores para a apoio as movimentações internas na Sede da unidade, com vistas a fazer frente às demandas de carregamento de atividades administrativas internas no âmbito DA SR/PF/M que importem envolvimento da logística de movimentações .

Tais demandas são atualmente realizadas por meio de 22 (dois) postos de serviços de carregadores, **contratados mediante Contrato n.ºs. 02/2019, cujo está sendo objeto de rescisão.**

É importante destacar que os profissionais contratados exercerão apenas atividades assessorias e não complexas, sem margem decisória, relacionadas às atividades de carregamento, movimentação de bens, descarte, realocação, incremento e armazenagem de materiais, mediante solicitação do Núcleo Administrativo e/ou da Chefia de Logística.

Deve-se esclarecer que objeto deste projeto é a contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo, do cargo de carregadores, em regime de execução indireta.

Conforme art. 7º da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamentar a matéria, podendo contratar mediante terceirização as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei Federal nº 9.632/1998. No Anexo I de tal Lei consta que o cargo de recepcionista está extinto, fato que permitiria a contratação de tal cargo mediante terceirização.

“As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes dos Anexos desta Lei, poderão ser objeto de execução indireta, conforme vier a ser disposto em regulamento.

(Art. 2º, Parágrafo Único da Lei nº 9.632/1998)

Nesse contexto, no art. 3º do Decreto Federal nº 9.507/2018 afirma, em interpretação contrario senso, que somente poderão ser objeto de terceirização os serviços que:

- não envolvam tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- não seja considerados estratégicos para o órgão;
- não estejam relacionados ao poder de polícia;
- não seja inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão

Assim, os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios poderão ser executados de forma indireta, desde que não haja transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado. Nesse contexto, as diversas tarefas atinentes às atividades de carregadores são de natureza meramente administrativa comum e de baixa complexidade, e não demandam a atuação do quadro de agentes administrativos do órgão, que atuam nas tarefas administrativas de maior complexidade e responsabilidade.

Além da necessidade de contratação, ressaltamos a importância da continuidade da prestação dos referidos serviços, cuja ausência poderá causar graves transtornos à estabilidade das atividades de manutenção das operações interna feitas pela Polícia Federal em Manaus.

Trata-se, pois, de demanda inadiável e que, caso não implementada a tempo, acarretará graves prejuízos sociais ao atendimento da população interna dos servidores, refletindo na prestação dos serviços à sociedade.

A necessidade de aporte de efetivo para os trabalhos sem que haja prejuízo ao funcionamento dos setores /delegacias é atualmente de 02 (dois) terceirizados/mês.

Tendo em vista a previsibilidade especificada e a necessidade de gestão orçamentária na demanda de serviços de CARREGADORES, a contratação deverá obviamente ocorrer através de processo licitatório mediante **Pregão Eletrônico Comum**, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 10.024/19, por se tratar de necessidade comum, pode ser encontrada de maneira usual no mercado, não implicando em serviço específico, nem obra.

A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Global, sendo o valor total do contrato o resultado da multiplicação do preço unitário mensal do posto pela quantidade de unidades contratadas para o período de 12 (doze) meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo Administrativo	RAIMUNDO ANDRÉ DOS SANTOS PACHECO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sobre a natureza da contratação, trata-se de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

A jornada de trabalho deverá ser de 44 horas semanais, de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando em consideração o dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria, por padrão sendo realizada das segundas às sextas-feiras.

Quanto à duração da contratação, este terá início previsto para Dezembro/2021. A duração do contrato inicialmente será de 12 meses. Considerando-se tratar-se de serviço de natureza continuada, haja vista que sua descontinuidade impacta nas atividades rotineiras do órgão, assim a contratação poderá ser estendida por mais de um exercício financeiro, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, tendo como benefício direto da contratação, a efetiva manutenção da prestação do serviço público.

No tocante à transição contratual, esta não se aplica a presente contratação, sendo desnecessária transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que é requisito a formação profissional dos terceirizados com conhecimento e habilidades para a execução de suas funções.

No que diz respeito ao quadro com solução do mercado, considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviço terceirizado(s), dado que as atividades que se objetiva contratar são de caráter acessório e, por isso, preferencialmente objeto de execução indireta.

Atividade ou Serviço	Código - CBO	Ocupação
Carregador	7832-10	Preparam cargas e descargas de mercadorias; movimentam e fixam mercadorias e cargas em navios, aeronaves, caminhões, vagões e instalações portuárias; entregam e coletam encomendas; manuseiam cargas especiais; reparam embalagens danificadas e controlam a qualidade dos serviços prestados. Operam equipamentos de carga e descarga; conectam tubulações as instalações de embarque de cargas. Realizam atividades de limpeza e conservação nos armazéns portuários e nos navios; estabelecem comunicação, emitindo recebendo e verificando mensagens, notificando e solicitando informações, autorizações e orientações de transporte, embarque e desembarque de mercadorias. Amarram e desamarram embarcações

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), havendo disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

O mercado de potenciais prestadores para os serviços objeto deste estudo é bastante vasto, uma vez que as empresas só irão fornecer a mão de obra e as rotinas gerais para a execução dos serviços são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.

Tais exigências não limitam a participação na licitação, visto que se trata das formas usuais de contratação dos serviços, para as quais o mercado está preparado.

A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ainda, o licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

O serviços contratados deverão ser prestados na Sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas - SR/PF/AM, situado à Av. Domingos Jorge Velho, 40 - Bairro: Planalto - D. Pedro II - CEP: 69.042-470 Manaus - AM, inexistindo previsão de deslocamento, com ou sem hospedagem, para localidade distinta da retro mencionada.

As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Para atender a demanda dos serviços aqui em debate a realização de concurso para provimento de servidores fugiria à alçada da SR/PF/AM. De todo modo, a medida seria antieconômica e ineficiente, pois desviaria servidores de suas atribuições originais, já que não há cargo na Polícia Federal com tais atribuições. Conclui-se que a solução mais eficiente e eficaz para a demanda da Administração é a contratação mediante terceirização de serviços.

Definida essa linha de atuação, passou-se ao levantamento de preços a fim de construir o valor de referência de cada serviço. Em observância ao disposto na IN n.º 73/2020 e suas alterações, foram utilizados os seguintes meios de precificação dos serviços: a) pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal; b) pesquisa de contratações similares de outros entes públicos federais; c) solicitação de orçamentos a empresas do ramo com atuação de serviços no Estado; d) detalhamento dos valores orçados e a compilação dos mesmos constará no mapa comparativo de preços.

Nesse sentido, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Para a contratação dos serviços objeto deste estudo, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

Diversas empresas podem prestar os serviços em questão, por se tratarem de serviços comuns, disponíveis no mercado, de maneira que foi realizada consulta a estas.

Por todo o exposto, notou-se que a solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de CARREGADORES com dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses haja vista tratar-se a necessidade de atendimento da área de logística da SR/PF/AM.

Logo, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviço terceirizado (s), dado que as atividades que se pretende contratar são de caráter acessório e, por isso, preferencialmente objeto de execução indireta.

Abaixo, resumimos as opções possível para os serviços que se pretende contratar e a decisão pelo tipo disposto nesse estudo:

Soluções de Contratação Possíveis	Viabilidade	Motivo	Valores Anuais (R\$)

Serviços de Carregadores com locação de m. de obra (02) contratados	Alta	O mercado na cidade de Manaus/AM costumeiramente já trabalha com a oferta dos serviços de carregadores através da locação de m. de obra. Não havendo maiores empecilhos administrativo para este tipo de contratação.	73.000,00/ano
Serviços de carregadores sem locação de m. de obra	Baixa ou Inexistente	O mercado local da cidade de Manaus/AM não oferta serviços de carregadores por hora/trabalhada, metragem cúbica, ou outro tipo de medida. Pois a oferta de m. de obra que seria onerosa seria responsabilidade do empresário, e há uma pressão sindical para que a m. de obra seja ofertada em sua integralidade, deixando repassando a responsabilidade dos eventuais custos	-
Realização de concurso público para o cargo	Baixa ou Inexistente	Atualmente, não há previsão de concurso para os cargos em questão, haja vista que a Administração Pública considera este tipo de atividade com acessórias, passíveis de terceirização de serviços por empresa contratada.	-
Conclusão: o tipo de contratação que mais se aproxima das finalidades da Administração, haja vista o entendimento de que os serviços de carregadores encontra-se englobado por aqueles excetuados pelo no art. 3o. do Decreto 9.507/2018.			

6. Descrição da solução como um todo

A solução apontada pelo presente estudo é a contratação dos serviços continuados de CARREGADORES por meio de empresa (s) que forneça(m) mão de obra para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas – SR /PF/AM.

A contratação adotará o regime de execução indireta mediante empreitada por preço global.

A descrição, especificação e indicação do código CATSER para os serviços em questão foram acima apontadas. A ocupação e categoria profissional referente também foi mencionada, categorizada e relacionada ao seu CBO.

Especificamente, o serviço de CARREGADORES irá auxiliar no atendimento ao público interno e fazer fluir o trabalho, agilizando e aumentando a qualidade do serviço prestado à população, liberando assim os demais servidores do quadro permanente da Polícia Federal para desempenharem as atribuições específicas das funções finalísticas que exercem na Sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, conforme segue:

O serviço de Carregador deve preparar cargas para embarque, transportar mercadorias e volumes interna e externamente, e remanejar móveis.

Preparar cargas e descargas de mercadorias;

Entregar e coletar encomendas;

Manuseia cargas especiais;

Reparar embalagens danificadas e controlar a qualidade dos serviços prestados.

Operar equipamento manual de carga e descarga;

Estabelecer comunicação, emitindo, recebendo e verificando mensagens, notificando e solicitando informações, autorizações e orientações de transporte, embarque e desembarque de mercadorias;

Auxiliar transportando materiais para o setor de patrimônio realizar o tombamento e conferência dos materiais;

Transportar materiais permanentes e/ou de expediente com devida coleta de assinatura em termo de recebimento do CONTRATANTE;

Realizar serviços de mudança interna, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;

Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

As atribuições e os perfis profissionais descritos neste instrumento estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços e a forma da execução pretendida. Abaixo, está elencado o perfil profissional exigido:

Ser discreto e não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso sobre o público interno ou externo;

Ter capacidade de se expressar com fluência, clareza e objetividade;

Ter habilidade para interagir com as pessoas de forma empática, inclusive diante de situações adversas, expressando-se de forma clara e convincente;

Ter capacidade de se comunicar visualmente com o público e atentar para a linguagem corporal;

Ter domínio de regras de etiqueta social, no trato pessoal e na correção de comportamento inadequado;

Ter educação, presteza, cordialidade, respeito mútuo e paciência com os visitantes, colegas de trabalho, superiores hierárquicos e público em geral;

Ter boa apresentação pessoal;

Ter zelo pelo uniforme;

Ter iniciativa para prevenir e solucionar problemas;

Ter capacidade de se antecipar às necessidades do público;

Ter equilíbrio emocional perante reclamação, situação imprevista e demandas simultâneas;

Ter racionalidade, avaliação crítica, capacidade de observação e sistematização;

Ter capacidade de ouvir e agir com bom senso;

Ter organização e disciplina;

Demonstrar interesse pelo trabalho e pelo aprimoramento pessoal;

Demonstrar espírito de equipe;

Demonstrar capacidade de autoavaliação;

Manter-se atualizado e bem informado quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas e rotinas específicas do setor de atendimento ao público;

Zelar pela manutenção de um ambiente tranquilo e livre de conflitos, propício para a realização do serviço com qualidade, esmero e perfeição, preservando a reputação da Instituição bem como de seus servidores;

Apresentar-se uniformizado e pontualmente ao local de trabalho especificado;

Quando sua atuação restringir-se a um único turno, repassar o serviço, quando da troca de turno, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens, as orientações recebidas e os registros no livro de ocorrência;

Não abandonar o posto de trabalho, salvo em caso de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, imediatamente, ao preposto;

Participar de reuniões, em dias e horários estipulados pela Contratante ou Contratada, inclusive nos finais de semana, quando convocado;

Participar de treinamentos, cursos, workshops e afins, em dias e horários estipulados pela Contratante ou Contratada, inclusive nos finais de semana, quando convocado.

Para a execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, indicado no Termo de Referência.

A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como inexistente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

O horário de trabalho será de 08:00h às 17:00h, com intervalo de 01 (uma) hora de almoço, de segunda a sexta-feira, podendo ser alterado, a critério da Administração, inclusive com horários diferenciados por posto de trabalho, conforme a conveniência de cada setor de lotação e atividades a serem executadas, mas sempre respeitando as 08 (oito) horas diárias e sem execução de trabalhos noturnos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou os parâmetros dos incisos I, II e IV do Art. 2º da IN 73 /2020 - SEGES/MPOG.

Deste modo, foi utilizado o sistema Painel de Preços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, com Outros Entes da Administração Pública Federal e da pesquisa direta com fornecedores, para realizar o levantamento dos valores referentes aos serviços de CARREGADORES. Em todos os casos, buscou-se examinar licitações que tivessem a mesma unidade de fornecimento (unidade de medida) deste procedimento. Afinal, apenas assim poderia ser feita a devida comparação de objetos e valores.

A metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação foi a da Média com desvio Padrão dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo incida sobre o conjunto de três preços.

Para a formulação do comparativo de preços foi adotada a Convenção Coletiva SEAC-AM 2021/2021, tendo em vista que não há conhecido de outra Convenção Coletiva Específica voltada a Categoria de Carregadores. A SEAC-AM, é uma convenção do Sindicato dos Empregados e Empresas de Asseio de Conservação do Estado do Amazonas. Nessa convenção, a função correspondente que envolve a realização de atividade de carregamento é a Função de Ajudante de Serviços Gerais e Entrega, conforme segue:

Função Classificação CBO/MTE	Função CCT SEAC-AM (equivalente)
Carregador	Ajudante (Serviços Gerais e Entrega)

Portanto, o exame e análise dos dados, bem como o resultado dos valores referenciais obtidos podem ser dispostos do seguinte modo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO (CATSER)	Quant. Postos	UNIDADE DE MEDIDA	Prazo
1	Serviços de Carregamento (15.890)	02	Posto de Trabalho/Mensal	12 meses

PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS					Valores em Re:
Preços após a Adaptação ao valor atualizado da Convenção Coletiva 2021 no Amazonas					
Preço praticado atualmente para a Administração / Preço formado pela Administração					
	SR-PF-AM UASG: 200382 - EMPRESA: NORTE SUL SERVICOS - CNPJ: 21.345.025/0001-05 - PREGÃO: 13/2018 - PROC.: 08240.017289/2018-12	SR-PF-AM - UASG: 200382 CNPJ: 00.394494/0021-80			
Unitário (R\$)	3.265,50	3.212,29			

Quant.	2	2			
Mensal (R\$)	6.531,00	6.424,58			
Anual (R\$)	78.372,00	77.094,96			
Preços após a Adaptação ao valor atualizado da Convenção Coletiva 2021 no Amazonas					
ART. 5o. INC. I DA IN SEGES/ME N. 65-2021 - PAINEL DE PREÇOS (PRIORIZAÇÃO)					
	CADE/MJ - UASG 303001 - Pregão 5/2020 - Processo:08700.003779 /2020-91 - Empresa: REAL JG FACILITIES EIRELI CNPJ: 08.247.960;0001-62	TRE-RR - UASG: 070028 - Pregão: 07/2021 - Proc.: 0002255-41.2020.6.23.8000 - Empresa: EXTREMO NORTE SERV. - CNPJ: 04.451.516/0001-03	TRT/PB - UASG: 080005 - Pregão: 07 /2021 - Empresa: CONTRATE SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.774.803/0001-57	UFRR - UASG: 154080 - PREGÃO 11/2020 - EMPRESA: JF TECNOLOGIA - CNPJ: 12.891.300/0001-97 - PROC. 23129.014551 /2020-09	IPF P EM S CN 0
Unitário (R\$)	3.635,20	3.544,14	3.393,61	3.694,00	
Quant.	2	2	2	2	
Mensal (R\$)	7.270,40	7.088,28	6.787,22	7.388,00	
Anual (R\$)	87.244,80	85.059,36	81.446,64	88.656,00	
Preços após a Adaptação ao valor atualizado da Convenção Coletiva 2021 no Amazonas					
ART. 5o. INC. II DA IN SEGES/ME N. 65-2021 - OUTROS ENTES (PRIORIZAÇÃO)					
	TJ-AC UASG: 925509 EMPRESA: NEW TIMES LTDA - CNPJ: 17.571.096 /0001-40 - PREGÃO 37-2020	PGE-MA UASG: 925129 - EMPRESA: MOINHOS DE VENTOS TERC. - CNPJ: 00.442.213/0001-73 - PREGÃO 12/2021 PROC.	SSP-DF UASG: 450017 - PREGÃO 01/2021 - EMPRESA: SIGA SERV. ESP. - CNPJ: 11.385.361/0001-10 - PROC.: 05000013305201913		
Unitário (R\$)	3.225,67	3.428,44	3.984,52		
Quant.	2	2	2		
Mensal (R\$)	6.451,34	6.856,88	7.969,04		
Anual (R\$)	77.416,08	82.282,56	95.628,48		
Preços após a Adaptação ao valor atualizado da Convenção Coletiva 2021 no Amazonas					

ART. 5o. INC. IV DA IN SEGES/ME N. 65-2021 - FORNECEDORES					
	EMPRESA: KADOSH - CNPJ: 25.044.767/0001-43	EMPRESA: EVIDENCE SERVICE - CNPJ: 37.998.828/0001-90	EMPRESA: HIGILIMP SERVICOS - CNPJ: 05.281.484/0001-08		
Unitário (R\$)	3.281,79	3.212,29	3.206,98		
Quant.	2	2	2		
Mensal (R\$)	6.563,58	6.424,58	6.413,96		
Anual (R\$)	78.762,96	77.094,96	76.967,52		
Metodologia de Cálculo					
	MÉDIA SIMPLES	DESVIO PADRÃO	LIMITE SUPERIOR	LIMITE INFERIOR	MÉDIA FINAL
Unitário (R\$)	3.462,16	461,33	3.923,49	3.000,83	3.313,32
Quant.					2
Mensal (R\$)					6.626,64
Anual (R\$)					79.519,62

Nessa linha, cumpre salientar que os valores obtidos não destoam, significativamente, daqueles automaticamente fornecidos pelo sistema Painel de Preços. A análise crítica dos preços alcançados está expressa nos parágrafos anteriores, ressaltando-se que os valores utilizados não possuem disparidade entre si, não tendo sido necessário o descarte. Buscou-se, quando possível, aproximar ao máximo os dados utilizados com a realidade praticada nesta SR/PF/AM, de maneira que se entende como satisfatória a pesquisa.

No bojo do processo, seguem os documentos que lhe dão suporte à pesquisa de preços, como propostas e suas planilhas, juntamente com termos de homologação de certames licitatórios, mensagens de correio eletrônico para fornecedores e via de contrato similar firmado com outra unidade deste órgão.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 79.519,62

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou os parâmetros dos incisos I, II e IV do Art. 2º da IN 73 /2020 - SEGES/MPOG.

Deste modo, foi utilizado o sistema Painel de Preços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, com Outros Entes da Administração Pública Federal e da pesquisa direta com fornecedores, para realizar o levantamento dos valores referentes aos serviços de CARREGADORES. Em todos os casos, buscou-se examinar licitações que tivessem a mesma unidade de fornecimento (unidade de medida) deste procedimento. Afinal, apenas assim poderia ser feita a devida comparação de objetos e valores.

A metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação foi a da Média com desvio Padrão dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo incida sobre o conjunto de três preços.

Para a formulação do comparativo de preços foi adotada a Convenção Coletiva SEAC-AM 2021/2021, tendo em vista que não há conhecido de outra Convenção Coletiva Específica voltada a Categoria de Carregadores. A SEAC-AM, é uma convenção do Sindicato dos Empregados e Empresas de Asseio de Conservação do Estado do Amazonas. Nessa convenção, a função correspondente que envolve a realização de atividade de carregamento é a Função de Ajudante de Serviços Gerais e Entrega, conforme segue:

Função Classificação CBO/MTE	Função CCT SEAC-AM (equivalente)
Carregador	Ajudante (Serviços Gerais e Entrega)

Portanto, o exame e análise dos dados, bem como o resultado dos valores referenciais obtidos podem ser dispostos do seguinte modo:

PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS					Valores em Reais (R\$)
Preços após a Adaptação ao valor atualizado da Convenção Coletiva 2021 no Amazonas					
Preço praticado atualmente para a Administração / Preço formado pela Administração					
	SR-PF-AM UASG: 200382 - EMPRESA: NORTE SUL SERVICOS - CNPJ: 21.345.025/0001-05 - PREGÃO: 13/2018 - PROC.: 08240.017289/2018-12	SR-PF-AM - UASG: 200382 CNPJ: 00.394494 /0021-80			
Unitário (R\$)	3.265,50	3.212,29			
Quant.	2	2			
Mensal (R\$)	6.531,00	6.424,58			
Anual (R\$)	78.372,00	77.094,96			
Preços após a Adaptação ao valor atualizado da Convenção Coletiva 2021 no Amazonas					
ART. 5o. INC. I DA IN SEGES/ME N. 65-2021 - PAINEL DE PREÇOS (PRIORIZAÇÃO)					
	CADE/MJ - UASG 303001 - Pregão 5/2020 - Processo:08700.003779 /2020-91 - Empresa: REAL JG FACILITIES EIRELI CNPJ: 08.247.960; 0001-62	TRE-RR - UASG: 070028 - Pregão: 07/2021 - Proc.: 0002255-41.2020.6.23.8000 - Empresa: EXTREMO NORTE SERV. - CNPJ: 04.451.516/0001-03	TRT/PB - UASG: 080005 - Pregão: 07 /2021 - Empresa: CONTRATE SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.774.803 /0001-57	UFRR - UASG: 154080 - PREGÃO 11 /2020 - EMPRESA: JF TECNOLOGIA - CNPJ: 12.891.300 /0001-97 - PROC. 23129.014551/2020- 09	IPHAN - UASG: 343026 - PREGÃO: 01 /2021 - EMPRESA: JDR SERVICES - CNPJ: 08.594.951/0001- 48 - PROC. 01410.000134/2020-13
Unitário (R\$)	3.635,20	3.544,14	3.393,61	3.694,00	3.923,69

Quant.	2	2	2	2	2
Mensal (R\$)	7.270,40	7.088,28	6.787,22	7.388,00	7.847,38
Anual (R\$)	87.244,80	85.059,36	81.446,64	88.656,00	94.168,56
Preços após a Adaptação ao valor atualizado da Convenção Coletiva 2021 no Amazonas					
ART. 5o. INC. II DA IN SEGES/ME N. 65-2021 - OUTROS ENTES (PRIORIZAÇÃO)					
	TJ-AC UASG: 925509 EMPRESA: NEW TIMES LTDA - CNPJ: 17.571.096/0001-40 - PREGÃO 37-2020	PGE-MA UASG: 925129 - EMPRESA: MOINHOS DE VENTOS TERC. - CNPJ: 00.442.213/0001-73 - PREGÃO 12/2021 PROC.	SSP-DF UASG: 450017 - PREGÃO 01/2021 - EMPRESA: SIGA SERV. ESP. - CNPJ: 11.385.361/0001-10 - PROC.: 05000013305201913		
Unitário (R\$)	3.225,67	3.428,44	3.984,52		
Quant.	2	2	2		
Mensal (R\$)	6.451,34	6.856,88	7.969,04		
Anual (R\$)	77.416,08	82.282,56	95.628,48		
Preços após a Adaptação ao valor atualizado da Convenção Coletiva 2021 no Amazonas					
ART. 5o. INC. IV DA IN SEGES/ME N. 65-2021 - FORNECEDORES					
	EMPRESA: KADOSH - CNPJ: 25.044.767/0001-43	EMPRESA: EVIDENCE SERVICE - CNPJ: 37.998.828/0001-90	EMPRESA: HIGILIMP SERVICOS - CNPJ: 05.281.484/0001-08		
Unitário (R\$)	3.281,79	3.212,29	3.206,98		
Quant.	2	2	2		
Mensal (R\$)	6.563,58	6.424,58	6.413,96		
Anual (R\$)	78.762,96	77.094,96	76.967,52		
Metodologia de Cálculo					
	MÉDIA SIMPLES	DESVIO PADRÃO	LIMITE SUPERIOR	LIMITE INFERIOR	MÉDIA FINAL
Unitário (R\$)	3.462,16	461,33	3.923,49	3.000,83	3.313,32
Quant.					2

Mensal (R\$)					6.626,64
Annual (R\$)					79.519,62

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação dos serviços em **item único sem parcelamento do seu objeto** é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

- É técnica e economicamente viável, não sendo possível o parcelamento vez que trata da contratação de um ÚNICO SERVIÇO DE 02 (DOIS) POSTOS MENSAIS DE CARREGADORES para um período de 12 (doze) meses;

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os serviços que se pretende contratar são autônomos e prescindem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela encontra-se alinhadas aos objetivos da Administração tendo em vista que possui previsão no Planejamento Estratégico do órgão, onde a área logística encontra-se incumbida de prover o órgão de condições de suporte necessário para a consecução das atividades finalísticas do órgão.

No âmbito do Governo Federal vale citar a Instrução Normativa nº. 05/2017-SLTI/MPOG e a Portaria nº. 443/2018 - MPDG.

Já, no campo da Polícia Federal, a contratação pretendida está alinhada ao seu Plano Estratégico 2010/2022, implementado através da Portaria nº. 4453/2014-DG/DPF, de 16 de maio de 2014, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O planejamento realizado busca o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros despendidos na contratação de serviços de terceiros, assim como economia processual.

Destaque-se que o quadro funcional da Polícia Federal não dispõe de categorias funcionais cuja atribuição coincida com a execução dos serviços que se pretende contratar.

Assim, se almeja alcançar resultados como:

- Em relação à eficácia, atendimento de demandas logísticas e administrativas, no suporte à atividade finalística da Polícia Federal;
- Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- No tocante ao aproveitamento dos recursos humanos, se espera o cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasião da contratação. Desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do pacto, permitindo ao órgão contratante, em vez de envidar esforços para a realização de nova licitação mirando a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades finalísticas da Polícia Federal.

Desta feita, parece claro que os resultados oriundos da contratação justificam, do ponto de vista gerencial, administrativo e financeiro, a solução apontada neste documento.

13. Providências a serem Adotadas

O Órgão já possui ambiente adequado para a prestação dos serviços, sendo desnecessária qualquer alteração e/ou adequação.

Afinal, o ambiente físico já disponibiliza aos terceirizados que serão contratados vestiários com armários, local para guarda de materiais, local para refeição, acesso a sanitários, água potável, dentre outros elementos.

De modo semelhante, já há nas instalações da prestação dos serviços espaço próprio e recursos necessários à execução dos serviços que se busca contratar.

Quanto à capacitação dos servidores que atuam nas fases de contratação e de fiscalização, esta deve ser constante, face as comuns alterações legislativas e de entendimentos jurisprudenciais que ocorrem.

Embora, para o início da contratação seja dispensável qualquer capacitação, o Setor de Logística deve manter-se atento, buscando proporcionar medidas capacitantes aos fiscais e gestores, submetendo suas conclusões a Autoridade competente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Como se trata serviços de CARREGADORES, envolvendo atividades internas de menor complexidade, a mão-de-obra contratada deverá seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe aos terceirizados seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa na redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, na separação dos resíduos recicláveis que serão descartados pela Administração e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudo exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação em pauta é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Confirmo que todas as informações aqui prestadas são verídicas e fazem parte do processo SEI: 08240.007558/2021-38.
Augusto Cesar Souza Pregoeiro SR/PF/AM SELOG/SR/PF/AM

AUGUSTO CESAR SOUZA
Agente Administrativo/Pregoeiro